## Município de Laranjeiras do Sul

## Gabinete do Prefeito

## N° 39/97

SÚMULA: Autoriza alienar ações na Bolsa de Valores.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- ART. 1º. Conforme o que preceitua o artigo 15 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 17, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8666, alterada pela Lei Federal nº 8883, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar através de leilão na Bolsa de Valores, 19.521 (dezenove mil, quinhentas e vinte e uma) Ações Ordinárias Nominativas e 24.968 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito) Ações Preferenciais Nominativas, da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A -TELEPAR, de propriedade da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.
- ART. 2°. Os valores provenientes desta transação serão utilizados para saldar compromissos junto ao funcionalismo municipal.
  - ART. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de novembro de 1997.

Prefeito Municipal